

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS

MENSAGEM Nº 05/2016 DO LEGISLATIVO

Nobres Edis,

Encaminhamos anexo o Projeto de Lei Municipal nº 030/2016 de 23 de Setembro de 2016, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no calendário oficial de eventos do município o evento “Congresso Evangélico”, e dá outras providências.

Estando a par da realização deste evento com grande êxito, no município de Barra do Guarita, no vizinho Estado do Rio Grande do Sul, venho sugerir a inclusão deste, no calendário oficial de comemoração da semana do nosso município.

O objetivo que me leva a tomar esta importante iniciativa é levar a comunidade cristã a refletir sobre o papel essencial da igreja como agente de transformação histórica da sociedade. Considerando-se a grande evolução pela qual passa a sociedade como um todo, onde se percebe cada vez mais nítida a necessidade contínua de mantermos os valores cristãos no meio da sociedade, como forma de evitarmos a desintegração da família, que é o sustentáculo principal da sociedade, e também para oferecer aos nossos jovens oportunidades de momentos de espiritualidade sadia.

Pelo acima exposto, e por estar assumindo como vereador efetivo apenas por um mês, sendo provavelmente minha última oportunidade, e almejando a satisfação de poder participar pessoalmente da deliberação da proposição, conto com a compreensão dos Nobres Edis para que seja analisado o presente Projeto em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

SILVANO DE OLIVEIRA
Vereador

Projeto de Lei Municipal nº 031/2016 de 23 de Setembro de 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no calendário oficial de eventos do município o evento “Congresso Evangélico”, e dá outras providências.

O Vereador que esta subscreve do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e vai a sanção e promulgação do Excelentíssimo Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no calendário oficial de eventos do município o evento “**Congresso Evangélico**”.

Art. 2º O evento poderá ser realizado anualmente, preferencialmente durante a comemoração ao Aniversário de emancipação Política e Administrativa do Município de Tunápolis.

Art. 3º Todas as despesas, bem como a organização, divulgação e realização do evento ficarão ao encargo das entidades promotoras, sem custas a municipalidade.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunápolis, Sala das Sessões, aos 23 de setembro de 2016.

SILVANO DE OLIVEIRA
Vereador